
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 E REAJUSTE ANUAL COM BASE NO INDICE DE IPCA (IBGE), QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE FUNCIONAMENTO DO SAMU – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte–MG e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Francelino Queiroz, nº 851 – Centro – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº MG-8911560, denominado **Contratante**, e de outro o **Sr. Basílio Simões De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.076.148-89, residente e domiciliado a Rua Alvino Cordeiro nº 178 – Bairro das Pedras, na sede do Município de São João da Ponte - MG, CEP: 39.430.000, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 22/03/2022, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 022/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2022 e que tem como Objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Alvino Cordeiro nº 178 – Bairro das Pedras, neste Município de São João da Ponte - MG, para fim de funcionamento do SAMU – Serviços de atendimento móvel de urgência, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº 022/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que na cláusula quinta do termo de referencia da presente dispensa, informa que o reequilíbrio econômico financeiro poderá ser feito em conformidade com o IPCA (IBGE) e outro índice que por ventura vier substituir este.

CONSIDERANDO que o reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2022, para locação do referido imóvel, até o dia 22/03/2024, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste anual (IPCA IBGE), previsto no edital em 3,79%, passando o contrato a ficar no valor de **R\$ 622,74 (Seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros 0102 3063-5

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 22/03/2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 21 de Março de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Fausto Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

Basílio Simões De Oliveira
CPF nº 010.076.148-89
LOCADOR

Testemunhas

NOME
CPF

NOME
CPF